

Glossário – Contratos de Crédito

O presente glossário tem como objetivo proceder a uma descrição geral do serviço a prestar pelo Santander Consumer Finance – Sucursal em Portugal, que utiliza a marca Santander Consumer Bank (doravante designada por “SCB”), e esclarecer de forma acessível os principais conceitos e termos frequentemente utilizados em contratos de crédito (incluindo contratos de crédito automóvel, locação financeira e aluguer de longa duração), tendo por base as exigências de acessibilidade estabelecidas no artigo 13.º, Anexo II do Decreto-Lei n.º 82/2022 e na Portaria n.º 220/2023, para facilitar a compreensão dos contratos pelos clientes consumidores, servindo de apoio à leitura do contrato que se pretende celebrar.

Este glossário não substitui a leitura integral e atenta do contrato nem dispensa a consulta de toda a documentação legal aplicável. O seu objetivo é meramente facilitar a interpretação e entendimento dos termos utilizados, contribuindo para uma decisão de crédito mais informada e consciente.

Sempre que os termos aqui definidos surgirem em letra maiúscula nos documentos ou comunicações do SCB, remete-se para as respetivas definições constantes neste glossário.

ALD	Ver “Aluguer de Longa Duração”.
Alteração Unilateral da Taxa de Juro	<p>Se se verificarem circunstâncias excecionais previstas no Contrato, o SCB pode alterar os custos incluídos na TAEG, bem como a Taxa de Juro.</p> <p>As alterações podem, por exemplo, ocorrer se houver mudanças nas condições do mercado ou em caso de alteração legislativa.</p> <p>Nesse caso, o SCB informa o cliente com um pré-aviso de 90 dias; se o cliente o preferir, pode fazer cessar o contrato sem pagar quaisquer comissões ou encargos, desde que reembolse o Capital em dívida na totalidade.</p>
Aluguer de Longa Duração	<p>Modalidade de crédito automóvel em que:</p> <ul style="list-style-type: none">• O SCB compra o automóvel por conta do cliente ao Concessionário, e mantém-se o respetivo dono até ao final do período acordado;• O SCB aluga o automóvel ao cliente durante o período acordado; a renda paga pelo cliente incorpora uma restituição periódica de Capital, acrescida de Juro e outros encargos;• Para o efeito da locação financeira, o Capital corresponde ao preço que foi pago pelo SCB ao Concessionário;• No final, o cliente encontra-se obrigado a comprar o veículo ao SCB, pagando um valor residual.

Capital	Montante total do crédito concedido pelo SCB ao cliente ou valor da dívida ainda por liquidar pelo cliente (excluindo Juros e outros encargos), dependendo do contexto em que o termo é utilizado.
Central de Responsabilidades de Crédito	Uma base de dados do Banco de Portugal onde estão registadas as informações sobre os créditos de pessoas singulares e coletivas, permitindo aos Bancos avaliar se as mesmas conseguem pagar os créditos que contraíram antes de lhes serem concedidos novos créditos (permite analisar o risco de crédito dos mutuários).
Comissão de Reembolso Antecipado	Valor cobrado pelo SCB caso o cliente queira liquidar, total ou parcialmente, o crédito antes do prazo definido. Está legalmente limitado e depende do tipo de taxa de juro (fixa ou variável), conforme previsto no Contrato.
Concessionário	A entidade que vende o automóvel ao cliente.
Contrato	O contrato de crédito entre o SCB e o Cliente.
Crédito Coligado	Forma de crédito ao consumo em que o financiamento está diretamente associado (ou "coligado") à aquisição de um bem ou serviço específico, de modo que o contrato de crédito e o contrato de compra estão intimamente ligados. Caso ocorra um incumprimento grave no fornecimento do bem ou serviço (por exemplo, falha na entrega ou defeitos), a legislação confere ao consumidor direitos específicos, tais como a possibilidade de suspender ou cancelar o pagamento das prestações do crédito.
Crédito Automóvel	Modalidade de crédito automóvel em que o SCB empresta o dinheiro ao cliente. O desembolso do crédito é feito através da sua transferência direta para o Concessionário que vende o automóvel ao cliente. O cliente obriga-se a restituir o dinheiro ao SCB através de prestações periódicas durante um período acordado, acrescido de Juros e outros encargos.
Crédito Pessoal	O SCB transfere dinheiro para o cliente, que pode usar o dinheiro para fins pessoais. O cliente obriga-se a restituir o dinheiro ao SCB, através de prestações periódicas durante um período acordado, acrescido de juros e outros encargos.
Dados Pessoais	Todas as informações que permitem identificar uma pessoa, como o nome, a morada, o número de telefone, o e-mail ou os dados bancários. Estes dados devem ser protegidos, nomeadamente pelo Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados, Regulamento (EU)

	<p>n.º 679/2016, de 27 de abril (RGPD), e só podem ser usados com autorização do próprio ou por obrigação legal.</p>
Débito Direto	<p>Forma de pagamento automático em que o cliente autoriza o SCB a debitar periodicamente uma conta bancária, titulada pelo próprio, pelo valor das prestações do financiamento.</p> <p>O débito direto visa simplificar o processo de pagamento e evitar atrasos, garantindo que as prestações são liquidadas na data acordada.</p> <p>É o método normal de pagamento das prestações nos contratos do SCB.</p>
Entrada	<p>No crédito automóvel, montante inicial que o cliente paga para a aquisição do automóvel, reduzindo assim o valor total do Capital necessário no financiamento.</p>
Euribor	<p>A Euribor (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa de juro média a que um painel de bancos de referência na Zona Euro se disponibiliza a emprestar fundos entre si no mercado interbancário.</p> <p>É calculada e publicada diariamente pela entidade responsável (EMMI – European Money Markets Institute), excluindo as taxas mais altas e mais baixas (para evitar distorções).</p> <p>A EURIBOR pode ser de 3 Meses, 6 Meses ou 12 Meses, consoante o período do financiamento entre os bancos que é tido em consideração; por exemplo, a EURIBOR 6 meses corresponde à média da taxa de juro que certos bancos cobram entre si, em financiamentos concedidos por um prazo de 6 meses;</p> <p>Na Taxa Variável, a taxa Euribor aplicável ao contrato é verificada periodicamente (de acordo com o prazo escolhido: 3, 6 ou 12 meses), sendo depois somada a Margem acordada com o SCB.</p>
Ficha de Informação Normalizada (FIN)	<p>A FIN é um documento obrigatório que deve ser fornecido pelo SCB ao Cliente antes da assinatura de um contrato de crédito.</p> <p>A FIN pretende garantir que o Cliente tem acesso a informações claras e transparentes relativas às condições do crédito que pretende contratar, incluindo informações quanto ao montante do financiamento, montante da taxa anual de encargos efetiva, prazo de pagamento da prestação e o seu valor, entre outros aspetos relevantes.</p> <p>A FIN pretende ainda dar ao consumidor a possibilidade de comparar de forma objetiva as diferentes ofertas de crédito e a tomar decisões informadas.</p>

Fornecedor do Bem	<p>O Fornecedor do bem é a entidade ou pessoa responsável pela comercialização e venda dos bens objeto de financiamento aos clientes, fornecendo-os aos clientes, que poderão atuar na qualidade de consumidores finais ou na qualidade da própria instituição financeira, no caso o SCB (o qual poderá ser um Concessionário).</p>
Garantia	<p>No Crédito Automóvel, é a Hipoteca ou Reserva de Propriedade sobre o Veículo Automóvel.</p> <p>Na Locação Financeira e no ALD, é a detenção da propriedade pelo SCB sobre o automóvel, até que todas as rendas (incluem reembolso de Capital e pagamento de Juros e outros encargos) sejam pagas pelo cliente.</p> <p>Estas garantias conferem maior segurança ao SCB, podendo traduzir-se em condições de financiamento mais favoráveis para o cliente, uma vez que o risco de crédito é menor.</p> <p>Ver "Hipoteca" e "Reserva de Propriedade".</p>
Hipoteca	<p>Garantia real sobre o automóvel que é objeto do financiamento no Crédito Automóvel.</p> <p>Nesta modalidade de Garantia, o SCB não se torna proprietário do automóvel, mas tem um privilégio sobre o produto da sua venda.</p> <p>Esta Garantia permite ao SCB acautelar situações de Incumprimento do cliente, através das seguintes medidas de execução:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apreensão do automóvel através de um processo expedito;• Venda do automóvel, tendo o SCB um privilégio em relação ao preço de venda, o que significa que se mesmo que existam outras pessoas a quem o cliente deva dinheiro, o SCB deve receber em primeiro lugar o preço da venda para reembolsar o crédito, com prioridade sobre os outros credores do cliente.
Incumprimento	<p>Situação em que o cliente se atrasa no pagamento da prestação ao SCB.</p> <p>Em regra, o pagamento das prestações do contrato ocorre de forma automática, através do Débito Direto, sendo o dinheiro transferido diretamente da conta do cliente para a conta do SCB.</p> <p>Porém, se a conta do cliente não tiver dinheiro suficiente, verifica-se um incumprimento da obrigação de pagamento do cliente.</p> <p>Se não pagar as prestações dentro do prazo, o SCB pode cobrar Juros de Mora.</p>

Incumprimento Definitivo	<p>Situação de incumprimento por parte do cliente das suas obrigações de pagamento, sempre que se cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estiver em falta o pagamento de, pelo menos, duas prestações sucessivas; e• O valor em conjunto das prestações de em falta exceda 10% do montante total do crédito. <p>Também poderão estar previstas no Contrato como sendo situações de Incumprimento Definitivo:</p> <p><i>[Incluir o que se encontra previsto atualmente a este respeito nos contratos de crédito do SCB]</i></p> <p>Em caso de incumprimento definitivo, o SCB tem o direito a fazer cessar o Contrato e exigir o pagamento da totalidade do Capital, bem como dos juros e demais encargos devidos.</p> <p>O SCB pode executar as Garantias, para assegurar o pagamento desses valores.</p>
Intermediário de crédito	<p>O intermediário de crédito é a pessoa ou entidade que atua como facilitador entre o cliente e o SCB na celebração de um contrato de crédito, estando envolvidos em todo o processo de apresentação do produto de crédito, suas características e prestando apoio/aconselhamento aos clientes.</p> <p>A atividade de intermediação de crédito está sujeita a autorização e registo por parte do Banco de Portugal.</p>
Juros	<p>Montantes cobrados pelo SCB como contrapartida pelo crédito concedido.</p> <p>São calculados ao aplicar a Taxa Nominal sobre o Capital em dívida, representando o custo de utilização do crédito concedido ao longo do tempo.</p> <p>A Taxa Nominal pode ser na modalidade de Taxa Fixa, Taxa Variável ou Taxa Mista, consoante o estipulado no Contrato, estando este encargo refletido na TAEG, que exprime o custo total do Crédito.</p>
Juros de Mora	<p>Os juros de mora são cobrados quando existe atraso no pagamento.</p> <p>Atualmente os juros de mora são cobrados a uma taxa fixa de 3%, que acresce à Taxa Nominal.</p>
Livre Revogação	<p>Corresponde ao direito do cliente de, no prazo de 14 dias, optar por cancelar o contrato de crédito celebrado, fazendo cessar os seus efeitos, sem a necessidade de indicar um motivo justificativo para o efeito.</p>

	<p>Este prazo começa a contar ou a partir da data da celebração do referido contrato de crédito, ou a partir da data em que o cliente recebe o exemplar desse contrato.</p>
Locação Financeira	<p>Modalidade de crédito automóvel em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O SCB compra o automóvel por conta do cliente ao Concessionário, e mantém-se o respetivo dono até ao final do período acordado; • O SCB aluga o automóvel ao cliente durante o período acordado; a renda paga pelo cliente incorpora uma restituição periódica de Capital, acrescida de Juro e outros encargos; • Para o efeito da locação financeira, o Capital corresponde ao preço que foi pago pelo SCB ao Concessionário; • No final, o cliente pode comprar o veículo ao SCB, pagando um valor residual.
Margem	<p>Na Taxa Variável, significa o valor percentual que o SCB adiciona à Euribor para determinar a Taxa Anual Nominal (TAN) de um crédito.</p> <p>Também designada por "spread", a margem reflete o risco de crédito do cliente, bem como os custos operacionais e a margem de lucro do SCB.</p> <p>O SCB pode alterar unilateralmente a Margem em circunstâncias excecionais, nomeadamente se houver mudanças nas condições do mercado ou em caso de alteração legislativa.</p>
Montante total imputado ao consumidor (MTIC)	<p>O montante total imputado ao consumidor corresponde ao montante total que o cliente terá de pagar ao SCB durante todo o período de vigência do contrato de crédito, correspondente à soma do montante total do Capital e dos custos associados ao crédito, nomeadamente, Juros, comissões, impostos e outros encargos.</p> <p>Nos casos em que os créditos contratados tenham taxa de Juro variável, este valor é meramente indicativo, podendo variar ao longo do tempo.</p> <p>A informação relativa ao montante total imputado ao consumidor consta da Ficha de Informação Normalizada (FIN).</p>
Mora	<p>Ver "Incumprimento".</p>
PERSI	<p>Processo aplicável aos clientes que já se encontram em incumprimento do contrato de crédito.</p> <p>Este procedimento permite que o cliente e o SCB negociem soluções adequadas (como a reestruturação do crédito ou o</p>

	<p>alargamento de prazos) antes de serem desencadeadas medidas judiciais.</p> <p>Num cenário de Incumprimento, o Cliente será informado pelo SCB sobre os direitos que tem no âmbito da integração em PERSI.</p>
Plano de Amortização	<p>Documento ou cronograma que discrimina, prestação a prestação, a forma como o capital e os juros são pagos ao longo do tempo. Permite ao cliente saber quanto está a pagar de juros e de capital em cada prestação.</p>
Preçário	<p>O preçário do SCB na sua versão a cada momento em vigor, que descreve todas as comissões e despesas cobradas pelo SCB aos seus clientes.</p> <p>Está disponível em www.santanderconsumer.pt.</p>
Reclamação	<p>Corresponde a um pedido formal de um consumidor ou utilizador, com o objetivo de resolver um problema relacionado com um serviço ou produto, no caso em que os seus direitos não foram respeitados. A reclamação pode ser feita junto da própria pessoa coletiva responsável ou de uma entidade reguladora/de supervisão.</p>
Reserva de Propriedade	<p>No crédito automóvel com reserva de propriedade, o SCB permanece o dono do automóvel enquanto não for pago todo o valor do crédito.</p> <p>Esta Garantia permite ao SCB acautelar situações de Incumprimento do cliente, através da retoma da posse sobre o veículo.</p>
Seguro de Proteção de Crédito	<p>O seguro de proteção ao crédito é um produto de seguro que garante o pagamento das prestações mesmo em caso de doença, incapacidade, desemprego involuntário, morte, invalidez, entre outros, conforme estiver previsto na apólice de seguro contratualizada.</p> <p>Apesar de não ser obrigatório, pode ser exigido no pacote de documentação associada à contratação do crédito, funcionando como uma garantia de proteção adicional para o cliente e para o SCB.</p>
Solvabilidade	<p>Refere-se à capacidade do cliente. Se tiver boa solvabilidade, significa que é financeiramente estável e tem condições de cumprir com os pagamentos a que está vinculado pelas suas obrigações.</p>
Spread	<p>Ver "Margem".</p>

TAEG	<p>A TAEG (taxa anual de encargos efetiva) é a taxa de juro que reflete o custo total do crédito. Além da taxa de juro, neste valor incluem-se todos os gastos associados ao crédito, nomeadamente, comissões, impostos, despesas com registos de garantias, valor dos seguros contratados e outras despesas/encargos relacionadas com o crédito.</p> <p>Esta taxa é importante para que o cliente compreenda o custo real do crédito, que excede sempre o valor do juro, dado que há outros encargos a ter em consideração.</p>
TAN ou Taxa Anual Nominal	<p>Taxa de juro aplicada ao Capital em dívida, expressa numa base anual (por exemplo, Taxa Anual Nominal — TAN).</p> <p>Não inclui outras comissões ou encargos que possam existir no âmbito do crédito, refletindo apenas a parte relativa aos juros.</p> <p>A Taxa Nominal serve como base para o cálculo dos juros, mas não traduz, por si só, o custo total do crédito (para tal, deve consultar-se a TAEG).</p> <p>Ver "TAEG".</p>
Taxa de Juro	<p>Ver "Juro", "Taxa Fixa", "Taxa Mista", "Taxa Variável" e "TAEG".</p>
Taxa Fixa	<p>Taxa de juro que não se altera durante o período do financiamento.</p> <p>Ver "Alteração Unilateral da Taxa de Juro".</p>
Taxa Mista	<p>Tipo de taxa de juro que combina um período inicial de Taxa Fixa com outro período subsequente de Taxa Variável (ou vice-versa).</p> <p>Durante a fase de Taxa Viva, a prestação permanece inalterada, oferecendo estabilidade nos pagamentos; no período de Taxa Variável, a mensalidade pode flutuar em função da evolução do EURIBOR, acrescido da Margem.</p> <p>Ver "Alteração Unilateral da Taxa de Juro".</p>
Taxa Variável	<p>Significa que o valor dos juros a pagar pode subir ou descer conforme a evolução da EURIBOR.</p> <p>A prestação mensal do crédito pode, por isso, sofrer alterações ao longo do tempo, consoante a variação desta taxa de referência.</p> <p>O SCB vai informando o cliente sobre a evolução da taxa variável, que depende da evolução do indexante EURIBOR.</p> <p>Ver "Alteração Unilateral da Taxa de Juro".</p>